

BOLSA PIERRE FABRE

(Patrocínio: Laboratórios Avène e Aderma)

REGULAMENTO

1. A Bolsa Pierre Fabre é atribuída semestralmente pela Sociedade Portuguesa de Pediatria (SPP), e destina-se a subsidiar a deslocação de membros da SPP, para apresentação de trabalhos científicos em reuniões do âmbito da especialidade, no estrangeiro. Apenas se aceitará a candidatura de um membro por trabalho, embora este possa ter sido realizado em co-autoria.

2. A candidatura será formalizada por escrito através da cópia do resumo e/ou elementos que tiverem sido submetidos à organização da reunião, bem como comprovativo de aceitação ou apresentação do trabalho.

3. Não serão aceites candidaturas de trabalhos aos quais já tenham sido atribuídos Bolsas ou Prémios, pelo que o candidato deverá assumir por escrito que não foi beneficiário de outra Bolsa.

4. Constitui condição imprescindível que o trabalho proposto tenha sido previamente aceite pela organização da reunião onde será apresentado.

5. Os critérios para atribuição das bolsas serão por ordem decrescente:
 - a. Comunicação ora;
 - b. Poster com discussão em sala
 - c. Poster sem discussão
 - d. Ordem de entrada do pedido

6. Semestralmente a SPP atribuirá o montante de 5.000 euros a ser distribuídos pelos pedidos de Bolsas Pierre Fabre. Se o valor não for totalmente atribuído, a diferença transitará para o semestre seguinte.

7. A Bolsa será constituída pela verba fixa de 500 euros (quinhentos euros) para apresentação de trabalhos em reuniões europeias e 1.000 (mil euros) para apresentação de trabalhos em reuniões fora da Europa, não devendo esta última ultrapassar 3 por semestre.

8. Será atribuído um prémio adicional de 500 euros (quinhentos euros) aos trabalhos (exclui-se publicações sob a forma de abstract) aceites para publicação em revista da âmbito internacional com um número máximo de 4 por ano. O pedido deste prémio adicional deverá ser solicitado por escrito e anexado o comprovativo da referida publicação ou aceitação para publicação. O pagamento terá lugar no semestre seguinte ao da sua atribuição.

9. A Direcção da SPP apreciará de 2 em 2 meses os pedidos e decidirá da respectiva atribuição. A bolsa poderá contemplar deslocações efectuadas, desde que ocorridas no semestre respectivo.

10. O júri será a Direcção vigente da SPP e da sua decisão não haverá recurso.

11. A Direcção da SPP reserva-se o direito de não atribuir as Bolsas, transitando o montante para o semestre seguinte.

12. Qualquer situação não prevista neste Regulamento será resolvida pela Direcção da SPP.

13. O nome da entidade patrocinadora que financia a Bolsa deverá ser divulgado a todos os membros da SPP através do site www.spp.pt.

Lisboa, 10 de Setembro de 2008

Joaquim Moreira

Director Geral da Pierre Fabre

António J. Mónica Guerra

Presidente da S.P.P. em exercício